

**EXAME DE ATO FIXATÓRIO DE SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL****Processo: TC-006069.989.24-2****Câmara Municipal de São Roque****Nº Habitantes/Município** (fonte: IBGE – Censo 2022): 79.484**Ato Fixatório:** Lei nº 5.893, de 12 de setembro de 2024 (**Evento 11.2**)**Valor Fixado:** Para todos os Vereadores (não há fixação diferenciada para o Presidente da Câmara:A partir de 01/01/2025: R\$ **11.183,57**A partir de 01/02/2026: R\$ **11.742,75**A partir de 01/02/2027: R\$ **12.329,89**A partir de 01/02/2028: R\$ **12.946,38****Previsão de reajuste:**  Sim ( ) Não Forma: Anual (vide item retro)**Revisão geral anual:** ( ) Sim  Não**13º salário:** ( ) Sim  Não**Sessões extraordinárias:** ( ) Sim  Não**Verbas de Gabinete, ajuda de custos ou outras congêneres:**( ) Sim  Não**Alteração:** Não, até a presente data**Subsídio do Prefeito** (Teto municipal - **Documento 01**):A partir de 01/01/2025: R\$ **26.876,99**A partir de 01/02/2026: R\$ **28.220,84**A partir de 01/02/2027: R\$ **29.631,88**A partir de 01/02/2028: R\$ **31.113,48****Jan/2025**

	<b>Nº Habitantes do Município</b>	<b>Limite Máximo em Relação ao Subsídio do Deputado Estadual</b>	<b>Valor equivalente em R\$</b>
( )	Até 10.000	20%	6.601,28
( )	De 10.001 a 50.000	30%	9.901,92
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>De 50.001 a 100.000</b>	<b>40%</b>	<b>13.202,56</b>
( )	De 100.001 a 300.000	50%	16.503,19
( )	De 300.001 a 500.000	60%	19.803,83
( )	Mais de 500.001	75%	24.754,79

**Fev/2025**

	<b>Nº Habitantes do Município</b>	<b>Limite Máximo em Relação ao Subsídio do Deputado Estadual</b>	<b>Valor equivalente em R\$</b>
( )	Até 10.000	20%	6.954,93
( )	De 10.001 a 50.000	30%	10.432,40
<b>(X)</b>	<b>De 50.001 a 100.000</b>	<b>40%</b>	<b>13.909,86</b>
( )	De 100.001 a 300.000	50%	17.387,32
( )	De 300.001 a 500.000	60%	20.864,79
( )	Mais de 500.001	75%	26.080,98

**Senhora Chefe Técnica da Fiscalização da Seção UR-9.4,**

Informamos que subsídio mensal dos Deputados Estaduais, no momento da fixação dos subsídios em exame, era de R\$ 33.006,39, nos termos da Lei Estadual nº 17.617, de 16 de janeiro de 2023, atualizada pelo Ato da Mesa nº 3, de 16 de fevereiro de 2023 (disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2023/original-lei-17617-16.01.2023.html>; acesso em: 19 set. 2024). A análise ainda levou em conta o valor que estará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025 (R\$ 34.774,64), conforme aludida lei.

Procedido o exame do Ato Fixatório dos subsídios dos Vereadores do município em tela, verificamos que o mesmo está em desacordo com os limites impostos pelo inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal.

Isso porque, muito embora os valores fixados<sup>1</sup> observem os limites financeiros baseados nos subsídios dos Deputados Estaduais, foram fixados de forma escalonada, configurando reajuste, violando a regra que veda a majoração dos subsídios durante a mesma legislatura. Vide decisão desta E. Casa, nos autos do TC-005790.989.23-0 (voto prolatado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Robson Marinho):

De todo modo, comparando-se o disposto no artigo 29, VI da Constituição Federal e o 49, VII observa-se que, acertadamente ou não, a nossa Carta Magna optou por tratar de maneira diversa a questão da fixação do subsídio dos Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais daquela dos Vereadores. Para esses últimos, há menção expressa da anterioridade, quando a norma diz que o subsídio

<sup>1</sup> A partir de 01/01/2025: R\$ **11.183,57**;

A partir de 01/02/2026: R\$ **11.742,75**;

A partir de 01/02/2027: R\$ **12.329,89**;

A partir de 01/02/2028: R\$ **12.946,38**.

dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente.

Então, se o escalonamento fosse aprovado em nível municipal, pela legislatura anterior, isso claramente seria configurado como aumento real.

Desta forma, e considerando o disposto no item 4.7.3.2 da Ordem de Serviço SDG nº 01, de 01 de março de 2023, submetemos os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 25 de setembro de 2024.

Bruno César Robediego  
Auditor de Controle Externo